

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação para a aquisição de bancos para áreas externas, compostos por assento, apoios de braços e encosto em madeira e estrutura de sustentação em concreto, com serviço de entrega e instalação inclusos dos bancos, destinados à instalação no Município de Orleans/SC, conforme os quantitativos estimados.

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
1	BANCOS PARA AREA EXTERNA, CONFECCIONADOS EM MADEIRA E COM PÉS DE CONCRETO, MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO, COM ASSENTO, ENCOSTO E APOIOS DE BRAÇOS EM MADEIRA, ESPESSURA DE 35MM E LARGURA 90MM, FIXADO COM PARAFUSOS PASSANTE, PINTADO EM STAIN, PRÓPRIO PARA AREA EXTERNA, COM SERVIÇOS ENTREGA E INSTALAÇÃO INCLUSOS.	UN	8	R\$ 1.237,52	R\$ 9.900,16
Valor Total Estimado da Contratação:					R\$ 9.900,16

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts.:

- a) Art. 18 e 23 – planejamento, elaboração de TR, ETP e DFD;
- b) Art. 75 – dispensa de licitação;
- c) Art. 117 – fiscalização;
- d) Arts. 156 a 168 – sanções administrativas.

Se for o caso: Aplica-se, ainda, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como normas específicas de segurança da informação relacionadas ao armazenamento em nuvem.

3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, tendo em vista que a presente contratação decorre, especialmente, da necessidade de atendimento da demanda administrativa com observância do valor estimado e da economicidade da contratação.

A adoção desse critério busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a obtenção dos bens necessários pelo menor valor possível, sem prejuízo do atendimento às especificações e condições estabelecidas. Dessa forma, a contratação está fundamentada na vantajosidade econômica, de modo que a escolha da proposta, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de bancos para áreas externas, compostos por assento, apoios de braços e encosto em madeira e estrutura de sustentação em concreto, com serviço de entrega e instalação inclusos dos bancos, destinados à instalação no Município de Orleans/SC, demanda na qual atende aos interesses públicos da administração.

Disponibilizar estrutura adequada para descanso e permanência dos usuários em espaços públicos é essencial para assegurar melhores condições de conforto, segurança e utilização dos espaços pela população, contribuindo para a melhoria da infraestrutura.

A contratação por meio de dispensa de licitação fundamenta-se no baixo valor estimado da despesa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do objeto considera a necessidade e solução adequada para a demanda, a fim de adquirir os bens que contenham materiais que apresentem

resistência e durabilidade compatíveis com as condições de uso e exposição às intempéries.

Diante do exposto, a contratação pretendida mostra-se e a aquisição mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, buscando-se, mediante contratação por dispensa de licitação, a obtenção de proposta vantajosa para a Administração.

4.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa para aquisição de bancos para áreas externas, compostos por assento, apoios de braços e encosto em madeira e estrutura de sustentação em concreto, com serviço de entrega e instalação inclusos dos bancos, destinados à instalação no Município de Orleans/SC, de forma que a aquisição garanta a espaços públicos adequados para a população.

A solução foi definida considerando a necessidade de disponibilizar bancos adequado para descanso, convivência e permanência dos usuários, priorizando materiais resistentes e duráveis, compatíveis com a utilização em ambiente externo e sujeitos às condições climáticas.

A solução para a contratação consiste na contratação direta de fornecedor, por meio de dispensa de licitação, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a aquisição dos bancos, com serviço de entrega e instalação inclusos dos bancos.

A finalidade da contratação visa assegurar fornecimento imediato, contemplando a entrega e a instalação que serão de responsabilidade da contratada, devendo os bancos ser entregues em perfeitas condições de uso e instalados de forma adequada e segura, nos locais previamente definidos pela Administração.

Dessa forma, a solução contempla todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda, desde o fornecimento e transporte até a instalação dos bancos, garantindo a disponibilização da demanda em condições adequadas de utilização pela população.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por objeto aquisição de bancos para áreas externas, compostos por assento, apoios de braços e encosto em madeira e estrutura

de sustentação em concreto, com serviço de entrega e instalação inclusos dos bancos, destinados à instalação no Município de Orleans/SC, conforme quantitativos estimados no Termo de Referência.

A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal estabelecido para contratações de bens e serviços em geral.

Considerando a natureza e o valor da contratação, a adoção da dispensa de licitação mostra-se adequada e proporcional à necessidade administrativa, possibilitando o atendimento da demanda de forma célere e eficiente, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

A contratação direta encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de consumo comum, cujo valor estimado se enquadra no limite legal vigente para dispensa de licitação.

Nesse sentido, conforme levantamento de mercado e estimativa de preços realizada, considerando a previsão de aquisição de 08 (oito) unidades, o valor unitário estimado perfaz o montante total de R\$ 9.900,16 (nove mil, novecentos reais e dezesseis centavos) estando, portanto, dentro do limite estabelecido para contratações diretas por dispensa de licitação. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, utilizando metodologia adequada.

Lei nº 14.133/2021

Art. 75, II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025), no caso de outros serviços e compras.

Importante destacar que o valor limite para dispensa foi (atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025), que elevou o teto para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), estando a presente contratação compatível com o referido parâmetro.

Ademais, no âmbito municipal, o procedimento observará as disposições do Decreto nº 5.674, de 22 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no Município de Orleans/SC.

Decreto Municipal nº 5.674/2023

Art. 50 – As contratações diretas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 deverão, preferencialmente, ser realizadas por meio de sistema de dispensa eletrônica, com divulgação prévia do aviso de contratação direta pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Dessa forma, a Administração promoverá a publicação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo ampla publicidade e possibilitando a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, em observância aos princípios da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Por fim, a adoção da dispensa revela-se medida adequada, eficiente e legal para atendimento da demanda, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o regular funcionamento da Administração Municipal.

5. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Não haverá reajuste de preços durante a vigência da contratação, tendo em vista que o prazo contratual será inferior a 12 (doze) meses, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

Lei nº 14.133/2021:

Art. 134 – Os contratos poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

Os preços poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições inicialmente pactuadas.

Lei nº 14.133/2021:

Art. 124, II, “d” – manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a presente demanda, realizou-se pesquisa de preços a consultas a diferentes fontes idôneas, incluindo contratações públicas homologadas, registros constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), plataforma BLL Compras, Publicações no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e por meio proposta comercial de fornecedor do ramo.

Em razão da inexistência de cotações com especificações integralmente idênticas ao objeto pretendido, foram utilizados objetos similares, observando-se a compatibilidade entre objeto e a sua finalidade, características essenciais, materiais empregados e destinação de uso, na qual prevê a contratação para a aquisição de bancos para áreas externas, compostos por assento, apoios de braços e encosto em madeira e estrutura de sustentação em concreto, com serviço de entrega e instalação inclusos dos bancos, destinados à instalação no Município de Orleans/SC .

Diante da pesquisa de preços realizada, foram identificados os seguintes valores unitários: R\$ 600,00; R\$ 749,00; R\$ 919,00; R\$ 1.050,00; R\$ 1.132,00; R\$ 1.220,00; R\$ 1.248,75; R\$ 1.267,00; R\$ 1.413,00; R\$ 1.419,00; R\$ 1.500,00; R\$ 1.590,00 e R\$ 1.979,97. **conforme planilha nos autos do processo.**

Comparativamente, os valores apresentados mostram-se compatíveis entre si e inseridos na faixa de preços praticada para objeto de características semelhantes, tratando-se de bancos em material madeira e concreto e para a finalidade de colocação em espaços públicos, dessa forma não há preços que demandem sua desconsideração para fins estimativos pois são valores considerados válidos e comparáveis de processos realizados recentemente e homologados por outros entes publico.

Sendo assim com a finalidade de se obter de demonstrar a compatibilidade de preços para a contratação, não serão desconsiderados os valores que se apresentem inferiores ou superiores aos demais encontrados, tampouco os fato de serem de outros Estados, pois encontram-se compatíveis com o objeto da contratação e foram obtidos mediante fontes idôneas e passíveis de verificação, caso em questão que inclui a plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, além de outras fontes oficiais

e pesquisas de mercado, buscando-se ampliar a amostra e obter parâmetros compatíveis com os preços praticados no mercado.

Nesse sentido a adoção dessa metodologia busca assegurar uma maior amplitude e representatividade à pesquisa de preços, dentre os valores apurados a média obtida foi o valor de R\$ 1.237,52 e a mediana R\$ 1.248,75. Ambos os métodos constituem parâmetros aptos à estimativa do valor da contratação, optou-se, de forma conservadora e em observância ao princípio da economicidade, pela adoção do menor valor entre a média e a mediana, por representar o parâmetro mais vantajoso para a Administração Pública, sem prejuízo da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Dessa forma, para fins de estimativa da contratação, opta-se pela utilização da média aritmética na qual corresponde a R\$ 1.237,52, valor que será adotado como preço estimado unitário da contratação.

Portanto para a previsão de aquisição de 08 (oito) unidades, o valor estimado da contratação perfaz o montante total de R\$ 9.900,16 (nove mil, novecentos reais e dezesseis centavos), servindo como referência para a análise da vantajosidade das propostas e para a busca da contratação mais conservadora e vantajosa para a Administração

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. ENTREGA

A empresa contratada deverá realizar o fornecimento, transporte, carga e descarga, entrega, montagem e instalação dos bancos no local(is) indicado(s) pela Administração Municipal, responsabilizando-se integralmente pelo adequado transporte, montagem, fixação e instalação do objeto, de modo que este seja entregue em perfeitas condições de uso, devidamente instalado e pronto para utilização.

Os bancos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso, de acordo com as especificações, características e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, acompanhados de todos os materiais e acessórios necessários à sua adequada instalação.

Após a instalação, o objeto será submetido à conferência e recebimento pela Administração, que verificará sua conformidade com as especificações contratadas.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, danos ou divergências, a contratada deverá realizar as correções ou substituições necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo responsável pelo acompanhamento da contratação. Considera-se concluída a entrega somente após a instalação adequada e a verificação da conformidade do objeto pela Administração Municipal.

7.2. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada mediante a verificação do efetivo fornecimento, entrega e instalação dos bancos, observando-se integralmente as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento será precedido de Solicitação de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, que serão emitidas pelo setor responsável, não sendo admitida a entrega sem a devida formalização.

7.3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

A contratada deverá garantir a qualidade e a adequação dos bancos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação, vícios, avarias ou desconformidades identificados após a entrega e instalação, observados os prazos de garantia legal e, quando aplicável, a garantia adicional oferecida pelo fabricante.

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição ou correção dos itens que apresentarem defeitos ou desconformidades decorrentes de falhas de fabricação ou de instalação.

A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, vandalismo ou outros fatores comprovadamente alheios à responsabilidade da contratada.

7.4. DO PAGAMENTO

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos quantitativos efetivamente fornecidos, a qual deverá ser submetida a conferência e o ateste pelo fiscal do contrato ou responsável designado.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pelo setor competente e o devido ateste da execução do objeto, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Lei nº 14.133/2021:

Art. 141 – O pagamento será efetuado no prazo previsto no edital ou no contrato, contado da data do atesto da execução do objeto.

A nota fiscal deverá estar acompanhada, quando exigido, das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como demais documentos necessários à comprovação da execução do objeto.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização por parte da contratada.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

Para a presente contratação, devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) A contratação do item deverá atender a descrição do objeto da contratação e as especificações do item:

OBJETO: Contratação para a aquisição de bancos para áreas externas, compostos por assento, apoios de braços e encosto em madeira e estrutura de sustentação em concreto, com serviço de entrega e instalação inclusos dos bancos, destinados à instalação no Município de Orleans/SC.

ITEM: BANCOS PARA AREA EXTERNA, CONFECCIONADOS EM MADEIRA E COM PÉS DE CONCRETO, MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO, COM ASSENTO, ENCOSTO E APOIOS DE BRAÇOS EM MADEIRA, ESPESSURA DE 35MM E LARGURA 90MM, FIXADO COM PARAFUSOS PASSANTE, PINTADO EM STAIN, PRÓPRIO PARA AREA EXTERNA, COM SERVIÇOS ENTREGA E INSTALAÇÃO INCLUSOS.

QUANTO AO MATERIAL E ÀS ESPECIFICAÇÕES: Os bancos deverão ser confeccionados com materiais resistentes e adequados para uso em espaço público, observando as seguintes especificações:

Madeira: deverá ser utilizada madeira de Eucalipto Saligno, com espessura de 3,5 cm, com aproximadamente 8 cm de largura por 1,80 m de comprimento, devidamente preparada para uso externo e com acabamento adequado à exposição às intempéries.

Assento: composto por 04 (quatro) réguas de madeira, cada uma com aproximadamente 1,80 m de comprimento por 40 cm de largura, devidamente fixadas à estrutura.

Encosto: composto por 03 (três) réguas de madeira, com aproximadamente 1,80 m de comprimento por 40 cm de altura, instaladas de forma a proporcionar conforto e segurança aos usuários.

Apoio de braço: deverá possuir 02 (dois) apoios de braço, com aproximadamente 50 cm de comprimento e 12 cm de altura, devidamente fixados à estrutura do banco.

Estrutura de concreto: deverá ser confeccionada em concreto, com dimensões aproximadas de 8 cm de largura por 9 cm, contendo armação em ferro de 6 mm e 5 mm, devidamente estribada, garantindo resistência, estabilidade e durabilidade à estrutura.

Fixação: deverão ser utilizados parafusos galvanizados, apropriados para uso externo, garantindo maior resistência à corrosão e segurança na fixação das peças.

Pintura da madeira: as peças de madeira deverão receber acabamento com Stain, produto adequado para proteção da madeira em ambientes externos, proporcionando maior resistência à ação da umidade, sol e demais intempéries.

Pintura da estrutura de concreto: a estrutura de concreto deverá receber acabamento com tinta para piso na cor cinza-claro, garantindo proteção e melhor acabamento estético.

IMAGEM ILUSTRATIVA: A imagem abaixo possui caráter referencial ao modelo dos bancos, observados os aspectos do objeto e as especificações do item.

- b) Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados à finalidade a que se destinam, devendo a execução observar as dimensões e características estabelecidas, bem como garantir a segurança, resistência, estabilidade e durabilidade dos bancos.
- c) A empresa contratada deverá realizar o **fornecimento, entrega e instalação dos bancos** no local indicado pela Administração Municipal, garantindo que o objeto seja disponibilizado em perfeitas condições de uso.
- d) Os bancos serão destinados ao uso em área externa, devendo possuir características construtivas compatíveis com as condições ambientais a que estarão expostos, garantindo resistência, durabilidade e segurança aos usuários.
- e) Os bancos deverão ser confeccionados conforme especificações técnicas definidas pela Administração, contemplando estrutura de sustentação em

concreto e assento/encosto em madeira adequada para uso externo, com acabamento e tratamento que proporcionem maior vida útil ao equipamento.

- f) A madeira utilizada deverá receber acabamento apropriado para exposição às intempéries, incluindo aplicação de produto protetivo (como stain ou equivalente), de forma a preservar suas características e reduzir a necessidade de manutenção prematura.
- g) A estrutura dos bancos deverá apresentar estabilidade, resistência mecânica e segurança, não podendo possuir partes soltas, rebarbas, defeitos de fabricação ou quaisquer características que possam comprometer a integridade dos usuários.
- h) A instalação deverá ser realizada pela contratada, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para a correta fixação e posicionamento dos bancos, conforme orientação da Administração Municipal.
- i) A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento e instalação dos bancos, sem qualquer ônus adicional para o Município além do valor contratado.
- j) Os materiais e serviços fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, observando padrões de qualidade, segurança e adequação ao uso pretendido.
- k) A empresa contratada deverá garantir que o objeto entregue corresponda integralmente às especificações previstas, ficando sujeita à substituição ou correção de eventuais desconformidades identificadas pela fiscalização contratual.
- l) A execução deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade administrativa, considerando a urgência da contratação em razão da programação das comemorações do aniversário do Município e da necessidade de disponibilização do espaço devidamente estruturado para atendimento à população.

8.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores ou documento equivalente, nos casos aplicáveis.
- b) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), nos casos aplicáveis.

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, nos casos aplicáveis;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br), nos casos aplicáveis.

8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Não se aplica.

9. DAS PENALIDADES

As sanções administrativas serão aplicadas à Contratada em caso de inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente, bem como por quaisquer irregularidades que venham a ser apuradas durante a execução, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 155 e seguintes.

O processo sancionatório garantirá o contraditório e a ampla defesa da contratada. A aplicação das sanções não exclui a responsabilidade da Contratada por perdas e danos. Penalidades são independentes das demais sanções civis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, considerando tratar-se de contratação composta por item único, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber, em relação a eventuais dados pessoais tratados em razão da execução do presente contrato ou documento equivalente.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

Com relação a execução do objeto, a contratada realizará o fornecimento, transporte, entrega e instalação dos bancos para áreas externas, compostos por assento e encosto em madeira e estrutura de sustentação em concreto, destinados à instalação no Município de Orleans/SC.

A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, entrega e instalação, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais ao Município.

Os bancos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Quanto a instalação esta será realizada pela contratada no local previamente indicado pela Administração, devendo assegurar a estabilidade, segurança e adequada fixação dos bancos. Após a instalação, a contratada deverá deixar o local limpo e organizado, realizando o recolhimento de embalagens e demais resíduos decorrentes da execução.

O fiscal de contrato nomeado para este processo será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, enquanto o gestor do contrato atuará na administração e supervisão geral das obrigações contratuais.

Compete ao fiscal verificar o cumprimento das especificações, a quantidade, as condições de entrega, a qualidade dos materiais utilizados e a adequada instalação dos bancos. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade, a contratada será comunicada para realizar a correção ou substituição necessária, sem ônus adicional para a Administração. O recebimento do objeto somente será

realizado após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A fiscalização da contratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

Qualquer divergência ou atraso deverá ser comunicado imediatamente ao gestor do contrato. Em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o gestor poderá atuar aplicando notificações, advertências e, se necessário, penalidades previstas no contrato.

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os bancos de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Entregar os bancos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, sem defeitos, avarias ou desconformidades.
- c) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos bancos, em Orleans/SC, sem qualquer custo adicional para o Município.
- d) Realizar a instalação dos bancos nos locais indicados pela Administração, garantindo sua estabilidade, segurança e adequada fixação.
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais empregados, especialmente da madeira e da estrutura de concreto, observando as características e requisitos estabelecidos para o uso em área externa.
- f) Substituir ou corrigir, sem ônus para a Administração, qualquer banco que apresente defeito, avaria ou desconformidade com as especificações contratadas.
- g) Cumprir os prazos estabelecidos para entrega e instalação do objeto.
- h) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, quando comprovadamente decorrentes de sua atuação.
- i) Manter o local de instalação limpo e organizado, realizando o recolhimento e a destinação adequada das embalagens e resíduos gerados durante a execução.
- j) Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto.
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos, tributos, custos e demais despesas decorrentes da execução da contratação.
- l) Cumprir as normas de segurança e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto.
- m) Atender às determinações do fiscal da contratação relacionadas à execução e ao recebimento do objeto.
- n) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação direta.

12.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- a. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a correta execução do contrato, emitindo previamente a Nota de Empenho e demais documentos necessários para formalização, autorizando a execução do objeto, inclusive indicar o local exato para entrega e instalação dos bancos;
- b. Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato, para acompanhar, atestar e validar a execução do contrato;
- c. Manter gestor do contrato responsável pela supervisão geral;
- d. Receber e conferir o objeto, verificando sua quantidade, qualidade, condições e conformidade com as especificações contratadas;
- e. Atestar a nota fiscal após a verificação do cumprimento integral do objeto contratado, possibilitando o pagamento dentro do prazo legal;
- f. Comunicar à contratada qualquer irregularidade ou necessidade de adequação identificada durante a execução dos serviços;
- g. Zelar pelo cumprimento das normas legais e contratuais, acompanhando e fiscalizando a execução do contrato;
- h. Efetuar o pagamento devido à contratada após o cumprimento das obrigações e o recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.;
- i. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual em caso de descumprimento das obrigações pela contratada.

12.3. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o respectivo regulamento do Decreto Municipal nº 5.674/2023.

Atribuições do Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no anexo VI, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.674/2023.

Atribuições do Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no anexo VI, do art. 10, do Decreto Municipal nº 5.674/2023.

Designação dos Responsáveis

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos no anexo VI, Seção II, do Decreto Municipal nº 5.674/2023.

Ficam designados:

Nome: Jefferson Silvério
Cargo: Gestor de Contratos
Matrícula: N.º 6766
E-mail: compras8@orleans.sc.gov.br

Nome: VALDIRENE BASCHIROTTTO
Função: Fiscal de Contrato
Matrícula: N.º 8006

13. RISCOS E MITIGAÇÃO

RISCOS	MITIGAÇÃO
Entrega de bancos em desacordo com as especificações, dimensões, materiais ou características estabelecidas.	Descrição detalhada do objeto no Termo de Referência e conferência dos bancos no momento do recebimento e da instalação.
Danos ou avarias nos bancos durante o transporte.	Responsabilidade da contratada pelo transporte e entrega em condições adequadas, com inspeção dos produtos no recebimento e substituição dos itens danificados, quando necessário.
Instalação inadequada dos bancos, comprometendo sua estabilidade e segurança dos usuários.	A instalação deverá ser realizada pela contratada, observando as condições técnicas adequadas e as orientações estabelecidas no Termo de Referência, com posterior conferência pela fiscalização.

Utilização de materiais inadequados ou de baixa qualidade, comprometendo a durabilidade dos bancos em ambiente externo.	Exigência de materiais compatíveis com as especificações do objeto e destinados ao uso em áreas externas, com conferência da qualidade e das características dos materiais empregados.
Instalação dos bancos em local inadequado ou em desacordo com a orientação da Administração.	Definição prévia dos locais de instalação e acompanhamento da execução pela fiscalização, assegurando o correto posicionamento dos bancos.
Ocorrência de acidentes decorrentes de instalação ou fixação inadequada.	Conferência da estabilidade e segurança dos bancos após a instalação, com correção ou substituição pela contratada de qualquer serviço executado em desconformidade.
Necessidade de substituição de bancos que apresentem defeitos ou desconformidades.	Previsão de responsabilidade da contratada pela correção ou substituição dos itens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades, sem ônus adicional para a Administração.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação estão relacionados principalmente à utilização de madeira e concreto, ao transporte e à instalação dos bancos, bem como à geração de resíduos de embalagens.

Como medidas de tratamento, deverá ser priorizada a utilização de madeira de origem legal, bem como o adequado recolhimento e descarte de embalagens e resíduos decorrentes da instalação. A execução deverá preservar o solo, a vegetação e as estruturas existentes, mantendo o local limpo e organizado após a conclusão dos serviços.

15. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que a contratação do presente objeto, atender adequadamente à necessidade identificada pela Administração, proporcionando melhores condições de utilização e aproveitamento dos espaços públicos.

As entregas deverão ocorrer dentro do cronograma estabelecido, conforme a Administração. Dessa forma espera-se que a execução do contrato permita fácil fiscalização, registro de entregas e controle de volumes, proporcionando transparência, eficiência administrativa e conformidade com as normas legais.

16. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

1. Realizar pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei 14.133.
2. Elaborar minuta de contrato, quando aplicável.
3. Submeter à análise jurídica.
4. Verificar dotação orçamentária e emitir reserva.
5. Publicar o ato de contratação.
6. Formalizar a contratação e emitir ordem de fornecimento e nota de empenho.

Cumpridas as etapas acima, a contratação poderá prosseguir de forma regular, eficiente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

A vigência desta contratação terá o prazo de 120 dias a contar da data de assinatura do contrato, compreendendo o fornecimento do objeto, o ateste, a liquidação da despesa e o pagamento, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.

Durante todo o período de vigência, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação, qualificação e garantia exigidas, cabendo à Administração a fiscalização da execução dos serviços e a verificação do cumprimento integral do objeto contratado.

18. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

Nos termos do art. 104 da Lei 14.133/2021, a Administração possui as seguintes prerrogativas em relação aos contratos, aplicável no que for cabível aos documentos que o substituem como o Termo de Referência ou Nota de Empenho:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica.

20. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

21. ENCERRAMENTO

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as normas vigentes e servirá de base para o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação, realizada por dispensa de licitação, será suportada pela dotação orçamentária especificada correspondente:

Despesa/dotação 92 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.751.7007.0000 - COSIP - DESVINCULAÇÃO ART. 76-B

Orleans, 02 de outubro de 2026.

Rodinei Pereira

Secretario de Infraestrutura